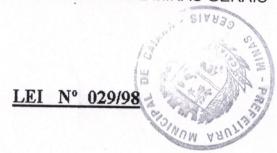


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

CEP 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



"Prorroga Artigo 3º da Lei nº 003/97, Autoriza Contratos de Trabalho Temporário dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIANA,ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, após a Sanção Presidencial da Reforma Administrativa, os Contratos de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais com fulcro no art. 3º da Lei nº 003/97 de 17 de Fevereiro de 1997, bem como novas contratações de caráter urgente.
- Art. 2º A critério do Chefe do Executivo Municipal, os Contratos a que se refere o Artigo anterior, poderão ser rescindidos a qualquer tempo.
- Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes de cada órgão.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 1998, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, MG.04 DE MARÇO DE 1998.

pala kitata Tagio